



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.227654/2023-75

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 39/2023, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 20/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Sra. Cláudia Ferreira da Cruz, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.160.558/0001-59, sediada na Avenida Brasil, nº 32.800, Bangu, Rio de Janeiro - RJ, CEP:21.863-000, neste ato representada pelo Sr. Elimar Machado de Vasconcelos, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente complementar, mediante as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo Administrativo nº 23079.227654/2023-75, e tem a finalidade de alterar o instrumento contratual, conforme descrito abaixo:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. **Estabelecer**, em razão do conteúdo da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, de 12 de agosto de 2021, o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços de que trata o presente contrato como prazo limite para a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência, bem como na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, MPDG/SGES.

1.1.2.1. A **Contratada** aquiesce que, no caso de não cumprimento do prazo de que trata a Cláusula 1.1.2., a Nota Fiscal só poderá ser emitida do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia do mês seguinte, ou seja, do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, e, assim, sucessivamente, a cada prazo não cumprido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 858.948,57 (oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 10.307.382,84 (dez milhões, trezentos e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará de 29 de junho de 2024 a 29 de junho de 2025.

3.2. A **Contratada** aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a **Contratante**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115
Fonte: 1000
Programa de Trabalho Resumido: 230296
Elemento de Despesa: 339033
PI: V0000G01TPN

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a **Contratada** deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de até 10 (dez) dias, ajustando seu valor e/ou atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do Artigo nº 61 da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ
Data: 25/06/2024 13:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIA FERREIRA DA CRUZ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Contratante

ELIMAR MACHADO DE VASCONCELOS:86397192768
192768
Assinado de forma digital por
ELIMAR MACHADO DE VASCONCELOS:86397192768
Dados: 2024.06.25 10:46:40 -03'00'

ELIMAR MACHADO DE VASCONCELOS
TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA.
Contratada

ANEXO

Item	CATSER	Descrição	Und	Frota	Km		Valor		
					Mensal	Global	Km	Mensal	Global
1	25089	Linhas que circulam dentro do Campus da Cidade Universitária no Município do Rio de Janeiro, doravante chamadas de Linhas Internas da Cidade Universitária. Serviços realizados por Ônibus Urbano e Linhas que circulam entre os Campi da Cidade Universitária, Praia Vermelha, Unidades do Centro da Cidade e locais estratégicos do Município do Rio de Janeiro e, dos Campus UFRJ Duque de Caxias em Santa Cruz da Serra e em Xerém no Município de Duque de Caxias, doravante chamadas de Linhas Intercampi da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Serviços realizados por Ônibus Urbano.	km	21	97497	1169964	R\$ 8,81	R\$ 858.948,57	R\$ 10.307.382,84

Referência: Processo nº 23079.227654/2023-75

SEI nº 4307381